



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

PROTOCOLO: 2668/2016

MEMO nº 027/2016 – GP

CONTRATO Nº. 007/2014.GP.PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL.

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PRAZO E VALOR.

À GABINETE,

Tratam os autos a respeito do processo supracitado, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2014-GP.PMA, **por mais 6 (seis) meses**, em favor do credor: **MAXXCARD FOMENTO MERCANTIL LTDA**, CNPJ: **12.387.832/0001-91**. Sobre este temos a relatar:

- ✓ Considerando a justificativa assinado pelo servidor Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso, onde se manifesta favorável;
- ✓ Considerando o **PARECER Nº. 471/2016/PROGE**, assinado pelo servidor **Sr. Dr. Luiz Roberto J. Machado – Procurador Municipal – OAB/PA nº 6137**, datado no dia 13 de junho de 2016, manifestando-se favorável a prorrogação do prazo e valor do contrato;
- ✓ Conforme o **Cláusula segunda** diz: fica pactuado o **valor de R\$ 144.637,50 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.
- ✓ Há possibilidade legal de prorrogação conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Quanto ao referido prazo ser em 6 (seis) meses, faz jus as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas no Art. 42 da LRF – LC 101 de 04 de maio de 2000, conforme o Memorando nº 028/2016 – DA/GP, assinado pela Sra. Adriana Emília de Rezende Cardoso – Diretora Administrativa – GP.

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, somos favoráveis à elaboração do 4º Termo Aditivo, **desde que respeitadas às formalidades legais**, bem como sua publicação observando o disposto no Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93 e Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93 bem como remetimento tempestivo de via do original ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, em consonância e conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 04/2003 – TCM, **após atendimento** do preceituado no **§2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93**. Desta forma sugerimos que o presente seja encaminhado a Srª Ordenadora de Despesas para que tome as medidas cabíveis em consonância com a Legislação Vigente.

Ananindeua – PA, 15 de junho de 2016.

Ananindeua, Pará